



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977

Página: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) – E-mail: [protocolo@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:protocolo@uruguaiana.rs.leg.br)



Ofício nº Exec. **334**/2021/DLEG

Uruguaiana, 08 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Ronnie Peterson Colpo Mello  
Prefeito Municipal  
Nesta Cidade

Assunto: alterações nas regras de prevenção ao Covid 19.

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção à Indicação nº 100/2021, da vereadora Zulma Ancinello, protocolizada nesta Casa sob o nº 702/2021/LEG e aprovada pelo Plenário, indicar a Vossa Excelência, para que determine aos setores competentes estudos para alterar a capacidade de público permanecendo apenas o percentual de 25% e retirando o montante limitador de 100 pessoas.

2. Justifica-se a presente indicação em razão de ficar mais adequável aos templos religiosos o percentual de 25% (vinte e cinco) em vez de 100 (cem) pessoas, pois alguns desses estabelecimentos comportam mais que cem pessoas pela capacidade de 25% e outros comportam menos, estando ambos os espaços compatíveis com a quantidade que poderá ser permitida. Dessa maneira entendemos e solicitamos a referida providência como forma mais condizente com a realidade de nosso município.

Atenciosamente,

  
Ver. MARCELO CARDOSO LEMOS  
Vice-Presidente no exercício da Presidência